



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

Cabo Frio, 5 de setembro de 2018.

OFÍCIO/GAPRE - CM Nº 75/2018

Senhor Presidente,

Ao restituir a Vossa Excelência o original dos Autógrafos do Projeto de Lei de autoria do ilustre Vereador Emanuel Fernandes Freire da Silva, aprovado na Seção Ordinária do dia 7 de agosto de 2018, que ***“Institui o Dia Municipal do Trabalhador em Panificação”***, comunico que resolvi **vetar totalmente** o referido projeto, pelas razões a seguir especificadas.

Valho-me do ensejo para reafirmar a V.Exa. e seus dignos Pares, minhas demonstrações de elevado apreço.

Atenciosamente,

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO

Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador ACHILLES ALMEIDA BARRETO NETO

Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio

Cabo Frio – RJ.

Razões do veto total oposto ao Projeto de Lei de autoria do Senhor Vereador Emanuel Fernandes Freire da Silva que “*Institui o Dia Municipal do Trabalhador em Panificação.*”.

Muito embora de louvável inspiração, não me foi possível outorgar ao Projeto a necessária sanção, em face do descompasso entre a norma proposta e o sistema jurídico vigente consubstanciado na Carta Magna, no tocante à separação dos Poderes e das atribuições e funções dos entes da Federação e seus respectivos órgãos.

A criação do “*Dia Municipal do Trabalhador em Panificação*”, em que pese a intenção e o objetivo recheados de altruísmo, resultado da preocupação do autor em prestar homenagem aos padeiros, é medida que implica no aumento da despesa pública que deve estar consubstanciada nos limites na Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, sendo que, nesta última, deve encontrar expressa previsão e alcance, conforme os termos da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por outro lado, a matéria em comento significa interferência nas atribuições legais reservadas ao Poder Executivo quanto à determinação da oportunidade e conveniência para o início de ações de governo mediante a imposição de obrigações à sua própria estrutura administrativa.

São estes, Senhores Vereadores, os argumentos de ordem constitucional e legal que estão a reclamar a oposição do **veto total** ao projeto, sem embargo dos elevados propósitos que o inspiraram.

ADRIANO GUILHERME DE TEVES MORENO
Prefeito